

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 51, de 26 de setembro de 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural no Município de Coração de Maria e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais e consoante o disposto nos art. 2º e 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21/07.41, em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com os preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva para atender as famílias carentes do Centro Social de Pedras, Distrito do Retiro, no Município de Coração de Maria, através de convênio do FNDE, destarte, contribuindo sobejamente para a implementação de programas socioeducacionais no âmbito do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo **5.159,70 m²**, situada no Centro Social de Pedras, Distrito do Retiro, zona rural deste Município, em que de acordo à descrição do perímetro, partindo do ponto **01**, situado no limite com **Sr José Bispo de Jesus**, seguindo com distância de **265,00** m e azimute plano de **93°08'12"** chega-se ao ponto **02**, deste confrontando neste trecho com **Sr. José Pereira**, seguindo com distância de **5,00** m e azimute plano de **93°08'12"** chega-se ao ponto **03**, deste confrontando neste trecho com **Sra. Maria da Conceição**, seguindo com distância de **265,00** m e azimute plano de **86°51'48"** chega-se ao ponto **04**, deste confrontando neste trecho com **Estrada da Fazenda Pedra Nova**, seguindo com distância de **34,00** m e azimute plano de **86°51'48"** chega-se ao ponto **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva, através de convênio com FNDE.

Art. 3º - Fica ainda autorizada a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a promover os atos administrativos e/ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação tratada nos art. 1º, deste decreto, inclusive com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos previstos na lei orçamentária anual em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4 ° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 de setembro de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
209899C67FBF176D4629294CA1F1B903